Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018259-77.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 30/07/2014 09:36:34 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Fls. 105. A ilustre advogada tem inteira razão. Este magistrado equivocouse na decisão de fls. 103 pois não houve inércia da causídica. Pede-se desculpas pelo inconveniente e transtorno.

Quanto ao mais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 36/37 + fls. 92/94 salientando-se que há erro material, que fica corrigido por este magistrado, às fls. 93/94, devendo-se entender 50% como 25%. Ressalvam-se erros, omissões e direitos de terceiros, inclusive a fazenda pública.

Transitada em julgado, expeça-se o formal.

P.R.I.

São Carlos, 30 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA